



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N° 174/93 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Espe-
cial, até o montante de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões
de cruzeiros), destinado a atender despesas com construção e
ampliação do prédio destinado ao HOTEL MUNICIPAL.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recur-
sos oriundos de redução de dotação constante do orçamento em
vigor.

Artigo 3º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta lei, es-
pecificará a classificação funcional programática e a catego-
ria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVE-
REIRO DE 1993.

Divino Carlos do Nascimento
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LO-
CAL DE COSTUME.

Jose Roberto Martins
JOSE ROBERTO MARTINS
Secretaria Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 15 de Fevereiro de 1.993.

PROJETO DE LEI Nº 005/93

DE: 15/02/93

70

PROJETO DE LEI Nº 005/93

DE: 05/02/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei Nº 005/93, o qual DECRETA sobre a REVERSÃO PARA PROPRIEDADE MUNICIPAL, e portanto autoriza e DECRETA a Câmara Municipal a aprovar e promulgar a seguinte Lei.

ARTICULO 1º - FUNDAMENTO E FUNDAMENTO APROVADO DO LEI:

- ARTICULO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um Crédito Especial, até o montante de CR\$300.000.000,00 (Trezentos Milhões de Cruzeiros), destinado a atender despesas com construção e ampliação de prédio destinado ao HOTEL MUNICIPAL.
- ARTICULO 2º - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com as receitas ordinárias de natureza de lotação corrente de engajamento em vigor.
- ARTICULO 3º - O decreto de abertura de crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a natureza econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de Novembro de 2002 (Um Mil Novecentos e Noventa e Três).


Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora


Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo da Lei nº 005/C.M.S.R.P/02, deverá ser levado ao portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registro nas folhas do Livro próprio.

1910

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year. It is divided into two main sections, the first of which deals with the general situation and the second with the progress of the work.

GENERAL SITUATION

The general situation of the country is satisfactory. The progress of the work during the year has been satisfactory. The first part of the report deals with the general situation and the progress of the work during the year. It is divided into two main sections, the first of which deals with the general situation and the second with the progress of the work.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ROJ9593

PROJETO DE LEI N° 05/93 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1993

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

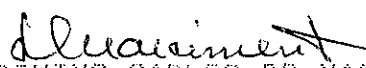
- Artigo 1* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, até o montante de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com construção e ampliação do prédio destinado ao HOTEL MUNICIPAL.
- ARTIGO 2* - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos oriundos de redução de dotação constante do orçamento em vigor.
- Artigo 3* - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- Artigo 4* - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5* - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 5 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1.993.

Protocolado

N.º 006/93

Data 09 10 11 1993


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

UST0593

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 05/93 DE 05/02/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para abertura de Crédito Especial, para atender despesas com a ampliação e construção no prédio destinado ao HOTEL MUNICIPAL.

O orçamento do exercício não contempla essa despesa, e devido a necessidade desta obra, solicitamos a aprovação desse Crédito Especial, para que possa ter cobertura orçamentária as referidas despesas.

Devido ao elevado alcance desse projeto, solicitamos que o mesmo seja discutido, votado e aprovado em sessão extraordinária convocada para essa finalidade.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei nº 174/93 de
16 Fevereiro 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 17 a 22 de Fevereiro A
de 1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 24 de Fevereiro DE 1.993

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL